



**Número de ordem:** 133

**Data:** 13/07/2018

**Protocolo:** 0499811/2018

**Empreendedor:** Armando Gonçalves Carneiro **CPF:** 417.688.686-20

**Empreendimento:** Fazenda Porto Alegre **CPF:** 417.688.686-20

**Processo Administrativo:** 33724/2016/001/2017 **Município:** Rio Doce

**Assunto:** Solicitação de arquivamento do processo administrativo nº 33724/2016/001/2017

<b>De:</b> EQUIPE INTERDISCIPLINAR	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Adhemar Ventura de Lima	1.179112-6	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.365.433-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	
<b>Para:</b> Ricardo Antônio do Nascimento		

Sr. Superintendente,  
Considerando a formalização, junto à SUPRAM ZM, em 24/05/2017, do processo administrativo nº 33724/2016/001/2017 para as atividades de “suinocultura de crescimento e terminação” de titularidade de Armando Gonçalves Carneiro, localizado na Fazenda Porto Alegre, zona rural do Município de Rio Doce.

Considerando que foi solicitado pelo empreendedor a reorientação do processo de acordo com a DN 217/2017, conforme protocolo RO 050042/2018 em 13/03/18

Considerando que que foi solicitado pelo empreendedor o arquivamento do processo de licenciamento, através do protocolo RO 112109/18, em 21/06/2018, devido ao fato do empreendedor informar que não exercerá a atividade de suinocultura.

Considerando que o empreendedor quitou às custas do processo no valor de R1,093,00 (um mil e noventa e três reais), conforme DAE nº 02156334668;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016.

Sugerimos o arquivamento do processo, diante da impossibilidade da continuidade da análise, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

### **DECISÃO /DESPACHO**

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o arquivamento do presente Processo Administrativo de Licença Previa concomitante com a Instalação e operação (LAC 1) nº 33724/2016/0001/2017, do empreendimento Fazenda Porto Alegre, localizado no local denominado Porto Alegre/Diniz, zona rural, s/nº, município de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-000, advertindo que o interessado deverá buscar este Órgão Ambiental para a regularização de sua situação, se necessário for.

Publique-se. Intime-se.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

**Ricardo Antônio do Nascimento**  
**Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata**